



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

pmvista@zup.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026.

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA AVENIDA 18 DE FEVEREIRO Nº 177, CENTRO, CEP 15.920-050, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, doravante denominada simplesmente, LOCATÁRIA, neste ato representada pelo **Senhor JOSÉ DE JESUS MENEGASSO** portador do do CPF nº 000.444.978-90 e RG nº 9.315.272, cidade de Vista Alegre do Alto, SP, e-mail josemenegasso@vistaalegrealto.sp.gov.br, e de outro lado o senhor **ANTONIO JOSÉ ZANIBONI** portador do CPF nº 065.860.108-37 e RG nº 13.238.128-SSP-SP, daqui por diante, denominado simplesmente, **LOCADOR**, assinam o presente Contrato de Locação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL LOCADO

1.1 – O presente contrato objetiva a locação do imóvel urbano localizado na avenida 18 de fevereiro nº 177, centro, cep 15.920-050, vista alegre do alto/sp, com todas as suas dependências internas e externas, que serão destinadas, exclusivamente, para o atendimento de finalidades precípua da Administração Pública municipal de Vista Alegre do Alto, cujas necessidades de instalação de serviços públicos, bem como sua própria localização, condicionaram a sua escolha.

1.2 – O imóvel predial, objeto do presente contrato de locação, destinar-se-á ao uso exclusivo do Poder Executivo, para o funcionamento do conselho tutelar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo da presente locação, é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 12 de junho de 2026 á 11 de junho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato de locação poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse e conveniência para a Administração pública do Município de Vista Alegre do Alto mediante celebração de aditamento, observado o limite máximo, nos artigos 105 e seguintes da Lei 14.133/21, Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2024 e legislação complementar, poderá ser reajustado o valor pago mensalmente pela prestação de serviços, de acordo com a variação da inflação oficial do período anterior, mediante a aplicação do IPCA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor mensal do aluguel é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais, perfazendo um valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será pago ao senhor ANTONIO JOSÉ ZANIBONI e sobre este valor não incidirá qualquer atualização monetária ou revisão, durante o prazo de vigência deste Contrato.

4.2 – Na hipótese da prorrogação, prevista na cláusula terceira, o valor mensal do aluguel será reajustado na forma da Lei, com base na correspondente variação do IPCA/IBGE no período imediatamente anterior, ou, se for extinto, em outro índice oficial que o substitua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O aluguel devido pôr mês vencido será pago no segundo dia útil da segunda semana subsequente ao mês da locação, pôr meio de transferência eletrônica, cujo o pagamento se dará à vista de atestado de ocupação do imóvel, a cargo do **LOCATÁRIO**.

5.2 - O pagamento não efetuado no prazo estabelecido, fica sujeito a multa moratória de 10% (dez por cento) sem prejuízo da correção monetária e juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA - DOS IMPOSTOS E TAXAS

6.1 - Os impostos de qualquer natureza e taxas, correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO**, exceto IPTU, obrigando-se inclusive ao pagamento dos encargos de energia elétrica, água, saneamento.

6.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, se ocorridas após a data de celebração do presente contrato de locação, com comprovada repercussão no preço do aluguel mensal, implicarão a revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SEGURANÇA DO PRÉDIO

7.1 - Tudo quanto constituir obras e serviços de segurança e higiene do imóvel, para conservá-lo em estado de servir ao uso a que se destina, correrá por conta do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONSERVAÇÃO

8.1 - O **LOCATÁRIO** deverá trazer o imóvel em boas condições de limpeza e conservação, para restituí-lo, quando findo ou rescindido o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

contrato, no estado em que o recebeu, ou seja, em perfeito estado de uso e conservação, quer na principal como acessórios, inclusive pintura, salvo as deteriorações do uso normal do imóvel, ficando quaisquer benfeitorias e/ou ascessões, desde que autorizada prévia e expressamente pelo **LOCADOR**, incorporados no imóvel sem direito a retenção ou indenização.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO PELO LOCATÁRIO

9.1 - Este contrato será rescindido, sem qualquer direito à indenização ou multa e mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, se o **LOCATÁRIO**, construir, adquirir ou adequar outras instalações, dele não mais necessitando para qualquer outro serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A parte que infringir total ou parcialmente, qualquer cláusula deste Contrato, ficará obrigado ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do ajuste à época da infração, e, ainda, em caso de procedimento judicial, ao pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CREDITO

11.1 - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento-programa vigente e identificada através da seguinte classificação:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA							
01 11	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
011103	Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente							
08	Assistência Social							
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente							
08 243 0011	ASSISTÊNCIA SOCIAL							
08 243 0011 2052 0000	Conselho Tutelar							
516	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	245.000,00	0,00	0,00	245.000,00		
	0.01.00	500.085 FUMCAD - TESOURO	86.268,00			158.732,00		
	1.501		12.000,00			146.732,00		
TOTAL ORÇAMENTARIO			245.000,00	0,00	0,00	245.000,00		
			86.268,00			158.732,00		
			12.000,00			146.732,00		
TOTAL GERAL			245.000,00	0,00	0,00	245.000,00		
			86.268,00			158.732,00		
			12.000,00			146.732,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PESQUISA DE VALOR

12.1 - O preço mensal do aluguel é compatível com o valor de mercado de locação de imóveis corrente na praça de Vista Alegre do Alto, após pesquisa e consulta a corretora de imóveis devidamente cadastrada do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1 - O presente contrato de locação regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos da Lei federal nº 14.133/21, em caso de omissão a Lei 8245/91, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DECIMA-QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro Distrital da cidade de Pirangi, Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, 12 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

José De Jesus Menegasso

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:

Nome: Patrícia Bizari Dias Pereira

Cargo: Coordenadora do CRAS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome: Antonio José Zaniboni

Cargo: Proprietário

Assinatura: _____

Nome: Lazara Aparecida Zaniboni

Cargo: Anuente

Assinatura: _____

Testemunhas:

MICAEL DE CARVALHO SILVA
CPF: 518.736.028-04

MARCUS VINICIUS MACEDO
CPF: 372.441.058-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo I- Termo de Ciência e Notificação

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

LOCADOR: ANTONIO JOSÉ ZANIBONI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 062/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA AVENIDA 18 DE FEVEREIRO Nº 177, CENTRO, CEP 15.920-050, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADA Andressa Aparecida Derique

Nº OAB: 451.718

E-mail: advocacia@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, 12 de junho de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José de Jesus Menegasso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José de Jesus Menegasso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Patrícia Bizari Dias Pereira

Cargo: Coordenadora do CRAS

CPF: 313.282.608-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Antonio José Zaniboni

Cargo: Proprietário

Assinatura: _____

Nome: Lazara Aparecida Zaniboni

Cargo: Anuente

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: José de Jesus Menegasso

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 000.444.978-90

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	José de Jesus Menegasso
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	000.444.978-90
Período de gestão:	2026/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: josemenegasso@vistaalegrealto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA: ANTONIO JOSÉ ZANIBONI

CPF Nº: 065.860.108-37

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 062/2026

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026

VIGÊNCIA: 12/06/2026 à 11/06/2027

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, LOCALIZADO NA AVENIDA 18 DE FEVEREIRO Nº 177, CENTRO, CEP 15.920-050, VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$): R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, 12 de junho de 2026

JOSÉ DE JESUS MENEGASSO

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail: josemenegasso@vistaalegrealto.sp.gov.br

ASSINATURA: _____